



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

## LEI Nº. 780/2009

*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do Município de Serrinha, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a finalidade de promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

**Art. 2º** - O Conselho será subordinado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a quem compete oferecer-lhe toda estrutura para seu funcionamento.

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

a) formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;

b) estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição da mulher cuiabana;

c) receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

d) manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

e) emitir opiniões referentes a elaboração e execução de programas de Governo, nas questões que atingem a mulher, com vistas a defesa de suas necessidades e de seus direitos;

f) sugerir ao Poder Executivo e a Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Leis que visem assegurar os direitos da mulher;

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA

Praça Luiz Nogueira, 311, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel. / Fax: 75 3261.8300 – [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

PRELIMINAR EM 24/04/09

FUNC. RESP.

*(Handwritten signature)*

COB

FUNDADO NOMINAL

DA PREFEITURA

24/04/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

g) fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que atendam aos interesses das Mulheres;

h) estabelecer intercâmbios com entidades afins

**Art. 4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de 12 membros Titulares e 12 Suplentes, das seguintes entidades:

I – uma representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

II – uma representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

III – uma representante da Câmara Municipal de Serrinha;

IV – uma representante da Universidade do Estado da Bahia Campus XI;

V – uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – uma representante do 16º Batalhão da Polícia Militar;

VII – uma representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – uma representante do Conselho Municipal de Segurança Pública;

IX – uma representante do Conselho Municipal de Saúde;

X – uma representante da Procuradoria Geral do Município;

XI – uma representante da Secretaria Municipal de Administração;

XII – uma representante do Sindicato de Servidores Públicos Municipais;

**Art. 5º** - As Conselheiras titulares e suplentes serão indicadas por suas entidades representativas.

**Art. 6º** - A Presidente, Vice-Presidente e Secretária Geral do Conselho, serão escolhidas entre seus pares, em eleição do colegiado.

**Art. 7º** - A função de Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada.

**Art. 8º** - O mandato de Conselheira será de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

**Art. 9º** - A estrutura, competência, funcionamento e demais atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 11** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 24 de abril de 2009.

  
**OSNI CARDOSO DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA  
Praça Luiz Nogueira, 311, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel. / Fax: 75.3261.8300 – [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

PUBLICADO EM: 24.04.09  
CÓDIGO RESP: 0 CÓDIGO

PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
24/04/09